



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Dailton Raimundo De Jesus Filho

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PARTE A - PREÂMBULO**

**I- Regência Legal:**

Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, IN SEGES/me 73/2022 e alterações posteriores no que couber.

**II- Repartição Interessada:**

Secretaria Municipal de Saúde- SESAU

**III- Número de Ordem:**

Pregão Eletrônico nº 002-2025

**IV - Processo Administrativo**

2397/2024 de 01/10/2024

**V- Finalidade da Licitação/ Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS.

VI- Tipo de licitação:	VII – Ramo de atividade:	VIII- Forma de Fornecimento:	IX – Prazo de entrega
Menor preço por lote	Do ramo pertinente do objeto licitado	Parcelada	Conforme o prazo previsto no Termo de Referência

**X - Dotação Orçamentária:**

A informar

**XI- Capital Social mínimo necessário:**

10% do valor de cada lote estimado pela Administração

**XII- Site, data e horário (Brasília-DF) recebimento de propostas e início da sessão pública:**

Site:	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Recebimento das propostas:	Das 14: 00hs do dia 06/01/2025 às 08:00hs do dia 16/01/2025
Início da sessão pública:	Às 09:00 do dia 16/01/2025

**XIII- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:**

Pregoeiro:	Conceição Travassos de Jesus
Designação:	Decreto nº 267/2023
Endereço:	Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/ba.
Horário:	De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00
E-mail:	Cplprefeitura.madrededeus.ba.gov.br/ cpl.madre21@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

### Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 9
8. DA FASE DA HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 16
12. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 16
13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PELO FORNECEDOR 17
14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.
15. DOS RECURSOS 17
16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20
19. FORO 20
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para Aquisição **Materiais, Insumos, Equipamentos e Medicamentos Odontológicos, através de registro de preço**, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de madre de deus.

- 1.1 **òrgao gerenciador:**
  - 1.1.1 **Secretaria Municipal de Administração**
- 1.2 **Orgaos participantes:**
  - 1.2.1 **Secretaria Municipal de Saúde**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 3.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto a Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 3.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 3.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- 3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.10 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao sistema através das orientações e documentos disponíveis no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- 3.11 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**3.13 Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.13.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.13.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.13.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 3.13.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.13.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.13.7
- 3.13.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.13.9 **agente público do órgão ou entidade licitante;**
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio uma vez que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurando-se neste caso a ampla competitividade.
- 3.13.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.13.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.13.13 O impedimento de que trata o item 3.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.14 A vedação de que trata o item 3.13.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13.15 Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**4.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.3.1.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**4.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

4.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.3.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.2.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.3.3.1 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.3.2 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 4.3.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 4.3.3.4 Comprovação de Capital Social mínimo indicado no item XI do Preâmbulo, à data de apresentação das propostas, na forma da Lei.

**4.3.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.3.4.1** comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Demais exigências contidas no termo de referencia).

**4.3.4.2** O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- 4.3.4.2.1 razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 4.3.4.2.2 descrição do objeto contratado;
- 4.3.4.2.3 prazo de execução do trabalho, e;
- 4.3.4.2.4 assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados para comprovação das informações.

**4.3.5 Indústria Farmacêutica Nacional:**

- Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação;
  - Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76;
- 4.3.6 Importadora:
- Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;
  - Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação;
  - Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76;
- 4.3.7 Distribuidora:
- Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;
  - Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação;
  - Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76; **ATENÇÃO:** Os documentos apresentados pelos proponentes deverão ser em cópia autenticada e não serão aceitas documentação vencida e nem protocolos, salvo para os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da Habilitação Técnica.
- 4.3.7.1 A proponente deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 4.3.7.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- 4.3.7.3 O proponente deverá apresentar Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- 4.3.7.4 Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, marcas, ficha técnica ou manual ou catálogo da marca ofertada, modelo, fabricante, referência e garantia.
- 4.3.7.5 O arrematante deverá apresentar, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da notificação encaminhada pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação, Prospecto/Manual Técnico e/ou Catálogo e/ou Folder do produto contendo todas as especificações técnicas dos itens ofertados, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo;
- 4.3.7.6 Os Prospectos/Manual Técnico e/ou Catálogos e/ou Folders deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa (ou traduzido para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

português) sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

4.3.7.7 A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste termo, e será procedida por equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde.

4.3.7.8 Em caso de não atendimento as especificações do Edital, após análise do setor técnico, o arrematante será desclassificado.

4.3.7.9 A não apresentação dos catálogos/ folder dentro do prazo estabelecido será reputada desistência, e o licitante será desclassificado;

4.3.7.10 O arrematante deverá apresentar junto da proposta os seguintes documentos.

4.3.7.11 Comprovação do registro definitivo do equipamento na ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou a isenção da mesma.

4.3.7.12 Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente do país de origem das mesmas.

4.3.7.13 Em se tratando de produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto à ANVISA.

4.3.7.14. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CADIN;

b) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); c) Certidão Negativa Correccional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**4.3.8** Pode o pregoeiro requerer diligência para que as informações que não constarem dos respectivos atestados possam ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contratos, se for o caso ou nota fiscal.

**4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme declaração em anexo.
- 4.4.5 licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.6 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.9 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1 Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

5.2 Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.2.1 O valor da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.**

**5.2.2 A Proposta de Preços deverá ainda:**

5.2.2.1 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa; Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2.2 A licitante poderá mediante diligência requerida pelo pregoeiro, apresentar composição unitária de todos os itens constante no termo de referência.

5.2.2.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.2.4 Os preços deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **6.1 Formulação dos Lances:**

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.1.2 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;

6.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

6.1.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 6.1.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 6.1.6 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.1.7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 6.1.8 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.9 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.10 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.11 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.1.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.15 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.1.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.18 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 6.1.19 Encerrado o prazo inicial de 15(quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.1.20 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.1.21 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.1.22 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 6.1.23 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 6.1.24 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 6.1.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.1.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.1.27 O Critério de julgamento adotado será o **menor valor por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.1.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.1.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.1.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.1.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.1.30.2 por empresas brasileiras;

6.1.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.1.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.1.30.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.1.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

6.2A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

**7 DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021;

7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando requisitado pela administração.

7.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.4.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.4.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

7.4.9 diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**7.4.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.4.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.4.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.4.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.4.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.21 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

7.4.22 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

**7.5A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:**

7.5.1 Propostas de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

7.5.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.5.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

7.5.4 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.5.5 Preços unitários e valor da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.5.6 A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.5.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.5.8 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.5.9 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.5.10 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**7.6 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

7.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.6.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.6.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

7.6.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 10 (dez) minutos para resposta do licitante.

7.6.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.8 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

#### 7.9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.9.1 **A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento do pregão.**

7.9.2 A proposta final também deverá atender às exigências previstas no Termo de Referência Anexo deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.9.3 Poderá ser requisitado apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

### 8 DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.12 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.13 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 8.14 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.19 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.20 EM RELAÇÃO AS MICROEMPRESAS**

- 8.20.1 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão estar em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;
- 8.20.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 8.20.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 8.20.4 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;
- 8.20.5 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

8.20.6 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem do primeiro da cota Principal conforme previsto inciso II do Art. 25 da Lei Municipal 30/2016.

8.20.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.20.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Ficará registrado o valor de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

9.8 É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**9.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

9.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.10 Na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

9.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**9.12 Não será admitida adesão a esta ata, tendo em vista que a finalidade da licitação é suprir a Administração Pública Municipal. As referências de quantidade e especificações, foram baseadas nas necessidades municipais.**

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 10.5.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.5.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.5.6a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, dependerá de:
- 10.5.6.1 dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

**11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- 11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 11.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**12 DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 12.1.2 Na hipótese prevista no item 11.2.1; o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28, do Dec. 11.462/2023.
- 12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Dec. 11.462/2023, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Dec. 11.462/2023.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18, do Dec. 11.462/2023.

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Dec. 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação do disposto no **item 11.3 e 11.3.1**, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Dec. 11.462/2023.

12.3 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

12.4 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

12.5 é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.6 Transcorrido o **prazo de 12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.7 Caso ocorra algum caso fortuito, força maior ou alteração de mercado inesperada, antes do período de 12 (doze) meses, poderá o valor registrado ser reajustado, desde que, devidamente justificado pelo fornecedor registrado na ata e parecer jurídico prévio, autorizando o reajuste.

**13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PELO FORNECEDOR**

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Dec. 11.462/2023; ou

13.1.4 sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.5 Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 por razão de interesse público;

13.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Dec. 11.426/2023.

**14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

Conforme previsto no Termo de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**15. DOS RECURSOS**

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

**16 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial

quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 fraudar a licitação

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.6.4

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.8 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

16.9 mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade.

16.11 superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema BLL.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos

18.1.3 do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

19.1 Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

**20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 Com fulcro no Decreto 086/2021, compete ao ordenador de despesa, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 20.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 20.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal BLL.
- 20.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço  
ANEXO III – Termo de Adesão – BLL  
ANEXO IV – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação  
ANEXO V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;  
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;  
ANEXO VIII- Declaração de cumprimento de exigencia de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social  
ANEXO IX – Minuta do Contrato;  
ANEXO X – Minuta da ata de registro de preços.  
ANEXO XI - Modelo de Ordem de Fornecimento.

Madre de Deus, 01 de janeiro de 2025

Salette Guimarães Brito Bahia  
Secretária Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' E 'I', DA LEI N. 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO **MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO**, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS.

##### 1.1 NATUREZA:

Os objetos a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos da Lei 14.133/21, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

##### 1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA.

1.2.1 O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

1.2.2 A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser celebrados tantos contratos, quantos forem necessários, para atendimento à Secretaria de Saúde–SESAU

1.2.3 A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

##### 1.3 ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3.1 Os quantitativos estimados foram obtidos com base em estudo feito por esta Secretaria de Saúde, conforme anexo I

1.3.2 A proposta de preços deverá conter Planilha de Formação de Preços, nos moldes do ANEXO I.

1.3.3 O preço proposto deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, logística de entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI N. 14.133/2021)

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente instituída como lei nº 8131/2017, que inclui a Política Nacional de Saúde Bucal na Lei Orgânica da Saúde;





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Dessa forma, diante da necessidade diária de materiais, medicamentos e insumos de uso odontológico, para as diversas unidades faz-se necessária a pretensa contratação.

Assim, a presente solução visa atender as Unidades de Saúde da Família (06), a Unidade Básica de Saúde da Ilha de Maria Guarda, o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como os Consultórios Odontológicos das 05 Escolas Municipais, o Centro de Convivência do Idoso e Creche Municipal, de forma que possamos fornecer atendimento de qualidade aos usuários do serviço público e proporcionar ferramentas adequadas a prestação do serviço.

Assim sendo, a aquisição dos itens elencados abaixo é de extrema importância para se evitar a descontinuidade do atendimento à população, e melhorar a qualidade do serviço. Atualmente, a Secretaria Municipal de Madre de Deus mantém os consultórios odontológicos em sua capacidade máxima, visando a prevenção, diagnóstico e tratamento das possíveis afecções bucais, sendo oferecido no município atendimento odontológico na atenção básica de saúde e na atenção especializada.

#### 3.2 Da Utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP

O Sistema de Registro de Preços está amparado na Lei 14.133/21, no qual dispõe sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços; e na Instrução Normativa SEDES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

Os bens a serem fornecidos do objeto em tela há necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas. Não sendo possível, portanto, definição prévia e exata de quantitativo seguro a ser demandado pela Administração.

Dentre as vantagens do SRP, para este objeto em questão é a de que não compromete o orçamento, e, que as contratações só irão acontecer à medida que houver a demanda, dentro da possibilidade de dispêndio dos recursos financeiros e orçamentário. Ademais, não haverá necessidade de estoque de materiais e risco de perecimento dos mesmos, gerando economia aos cofres públicos.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', DA LEI N. 14.133/2021).

4.1 Contratação de empresas para fornecimento de materiais, insumos e medicamentos de uso odontológico, ao serviço de Odontologia voltado à população de Madre de Deus, recuperando e promovendo a saúde bucal a todos os munícipes atendidos no âmbito do SUS, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, lei nº 8131/2017.

4.2 Aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de referência

4.3 A aquisição pretendida classifica-se como serviço comum, pois atende o que normatiza o parágrafo único do artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois as exigências relativas à desempenho/qualidade podem ser descritas no Edital. Vale dizer também que os serviços são disponibilizados facilmente pelo mercado e são frequentemente utilizados pela Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

4.4 Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante **pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, através do sistema de registro de preços, devendo serem observadas às exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

4.5 A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Madre de Deus, localizada na Rua Brasília, s/n, complexo de saúde, 2º andar, Madre de Deus, Bahia.

4.6. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

4.7 O preço do objeto contratado deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos, transporte e afins.

4.8 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante.

4.9 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao mencionado, sem custo à Administração

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (PRODUÇÃO DE RESULTADOS) (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'E', DA LEI N. 14.133/2021)**

5.1 A entrega será por demanda de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante

5.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante, na ordem de serviço, no município de Madre de Deus.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do contratado, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

5.5 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o contratado a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 14.133/21, bem como na Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais.

**6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/ CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'F', DA LEI N. 14.133/2021)**

6.1 A CONTRATANTE, através da GESTORA DE COMPRAS E CONTRATOS, fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato e um dos fiscais do contrato, conforme portaria SESAU nº 13/2023 fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

6.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

7.2 Emitir autorização de fornecimento, pelo setor competente, para instruir a entrega dos materiais, documentando-o e comprovando-o nesse ato

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais fiscais, previdenciárias, e as demais disposições do Termo de Referência, Edital e Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

7.4 Receber através do Servidor competente, os objetos descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.7 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar no local determinado e na data aprezada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos se no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia.

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto do contrato.

8.5 Garantir a qualidade e perfeição técnica da execução do objeto do Contrato, responsabilizando-se pela garantia dos insumos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

8.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.9 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'G', DA LEI N. 14.133/2021)**

9.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

9.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

9.3 Os preços são fixos e reajustáveis somente na forma da Lei.

9.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

9.5 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.7 O SETOR FINANCEIRO /CONTRATANTE terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA em consequência de penalidades aplicadas.

**9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)**

9.1 A contratação será feita na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por lote, através de Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto e fechado.

9.2 Deverão ser desclassificadas propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III da Lei 14.133/21.

9.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preço, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.4 As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são aquelas previstas nos arts. 66 e 68 da Lei 14.133/21.

9.5 Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

9.6 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Indústria Farmacêutica Nacional:

- Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;
- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação;
- Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76;

Importadora:

- Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;
- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação;
- Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76;

Distribuidora:

- Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;
- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação;
- Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76; **ATENÇÃO:** Os documentos apresentados pelos proponentes deverão ser em cópia autenticada e não serão aceitas documentação vencida e nem protocolos, salvo para os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da Habilitação Técnica.

9.7 A proponente deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.8 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

9.9 O proponente deverá apresentar Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

9.10 Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, marcas, ficha técnica ou manual ou catálogo da marca ofertada, modelo, fabricante, referência e garantia.

9.11O arrematante deverá apresentar, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

notificação encaminhada pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação, Prospecto/Manual Técnico e/ou Catálogo e/ou Folder do produto contendo todas as especificações técnicas dos itens ofertados, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo; 9.11.1 Os Prospectos/Manual Técnico e/ou Catálogos e/ou Folders deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa (ou traduzido para o português) sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

9.11.2 A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste termo, e será procedida por equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde.

9.11.3 Em caso de não atendimento as especificações do Edital, após análise do setor técnico, o arrematante será desclassificado.

9.11.4 A não apresentação dos catálogos/ folder dentro do prazo estabelecido será reputada desistência, e o licitante será desclassificado;

9.12 O arrematante deverá apresentar junto da proposta os seguintes documentos.

9.12.1 Comprovação do registro definitivo do equipamento na ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou a isenção da mesma.

9.12.1 Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente do país de origem das mesmas.

9.12.2 Em se tratando de produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto à ANVISA.

9.13. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CADIN;

b) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); c) Certidão Negativa Correccional – CGU

(<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

#### **10.DA SUBCONTRATAÇÃO/ DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. Não será admitida a subcontratação TOTAL do objeto licitatório.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações conforme disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

#### **12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ **948.582,72** (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

12.2 Para obtenção da estimativa supracitada foram realizadas pesquisas no BANCO DE PREÇOS, conforme relatório em anexo.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme orçamento da pasta.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação:	2017	CEO
Elemento:	44.90.52 33.90.30	Material Permanente Material de consumo
Fonte:	1.500.1002	(Recursos não vinculados de impostos/saúde 15)

Madre de deus, 30 de setembro de 2024

**GABRIEL DE TOLEDO TELLES ARAUJO**  
COORD. SAÚDE BUCAL  
SESAU/PMMD/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO I

LOTE 01 – ANESTÉSICOS

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
1.1	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA	100	Caixas	R\$ 252,60	R\$ 25.260,00
1.2	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA	500	Caixas	R\$ 227,73	R\$ 113.865,00
1.3	ANESTÉSICO TÓPICO 20%	100	Potes	R\$ 25,38	R\$ 2.538,00
1.4	ANESTÉSICO TÓPICO 20%	100	Potes	R\$ 23,76	R\$ 2.376,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 144.039,00</b>

LOTE 02 - SOLUÇÕES

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
2.1	AGUA DESTILADA 500 ML	200	Galões	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
2.2	HIPOCLORITI DE SÓDIO A 2,5%	160	Frasco	R\$ 13,79	R\$ 2.206,40
2.3	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	200	Unidades	R\$ 23,57	R\$ 4.714,00
2.4	SORO FISIOLÓGICO 500ml.	200	Frasco	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
2.5	DETERGENTE ENZIMÁTICO	100	Frasco	R\$ 79,30	R\$ 7.930,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 20.060,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 03 - SAÚDE PÚBLICA**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
3.1	KIT MACRO MODELO	6	Kits	R\$ 481,02	R\$ 2.886,12
3.2	ESCOVA DENTAL ADULTO	5.000	Unidades	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
3.3	ESCOVA DENTAL INFANTIL	5.000	Unidades	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
3.4	CREME DENTAL FLUORETADO 50 G	10.000	Unidades	R\$ 5,19	R\$ 51.900,00
3.5	ABAIXADOR DE LINGUA	100	Pacotes	R\$ 6,98	R\$ 698,00
3.6	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	100	Unidades	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
3.7	FIO DENTAL	10.000	Unidades	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
3.8	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR DESCARTÁVEL	100	Pacotes	R\$ 95,94	R\$ 9.594,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					<b>R\$ 120.667,12</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

LOTE 04 - BROÇAS

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
4.1	BROCA HASTE LONGA Nº 3018 HL DIAMANTADA	30	Unidades	R\$ 20,95	R\$ 628,50
4.2	BROCA ACABAMENIO RESINA Nº 1112 FF A/R	60	Unidades	R\$ 22,54	R\$ 1.352,40
4.3	BROCA ACABAMENIO RESINA Nº 3195 F A/R	30	Unidades	R\$ 17,13	R\$ 513,90
4.4	BROCA CIRÚRGICI HASTE Nº 701 A/R FG 25MM	25	Unidades	R\$ 19,56	R\$ 489,00
4.5	BROCA CIRÚRGICI HASTE Nº 702 A/R FG 25MM	25	Unidades	R\$ 20,71	R\$ 517,75
4.6	BROCA CIRÚRGICI HASTE Nº 703 A/R FG 25MM	30	Unidades	R\$ 17,91	R\$ 537,30
4.7	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CANETA Nº6	50	Unidades	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
4.8	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CANETA Nº8	100	Unidades	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
4.9	BROCA DE AÇO PARA CANETA Nº703	100	Unidades	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
4.10	BROCA DE BAT - UTILIZADO EM ENDODONTIA 28MM N12	15	Unidades	R\$ 14,22	R\$ 213,30
4.11	BROCA DE TUGSTÊNIO MAXICUT TAM. MÉDIO	10	Unidades	R\$ 79,94	R\$ 799,40
4.12	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N.º 1014 A/R	100	Unidades	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00
4.13	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA N.º 1016 A/R	120	Unidades	R\$ 23,68	R\$ 2.841,60
4.14	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º 1013 A/R.	80	Unidades	R\$ 23,42	R\$ 1.873,60
4.15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N.º 1015 A/R	100	Unidades	R\$ 23,90	R\$ 1.912,00
4.16	BROCA DIAMANTADA N.º 1012 A/R	50	Unidades	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50
4.17	BROCA DIAMANTADA N.º 1014 A/R	80	Unidades	R\$ 23,51	R\$ 1.880,80
4.18	BROCA DIAMANTADA N.º 1019 A/R	30	Unidades	R\$ 20,75	R\$ 622,50
4.19	BROCA DIAMANTADA N.º 1302 A/R ODONTOPIEDIATRIA	40	Unidades	R\$ 13,20	R\$ 528,00
4.20	BROCA DIAMANTADA N.º 1332 A/R ODONTOPIEDIATRIA	20	Unidades	R\$ 13,90	R\$ 278,00
4.21	BROCA DIAMANTADA PONTA DE CHAMA N.º 1111 A/R	80	Unidades	R\$ 18,65	R\$ 1.492,00
4.22	BROCA ENDO Z	100	Unidades	R\$ 19,68	R\$ 1.968,00
4.23	BROCA ESFÉRICA 12 LÂMINAS B/R	20	Unidades	R\$ 31,58	R\$ 631,60
4.24	BROCA ESFÉRICA LONGA PARA PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	5	Unidades	R\$ 18,88	R\$ 94,40
4.25	BROCA ESFÉRICA LONGA PARA PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	5	Unidades	R\$ 14,67	R\$ 73,35
4.26	BROCA CARBIDE CIRURGICA ZEKRYA LONGA	50	Unidades	R\$ 60,55	R\$ 3.027,50
4.27	BROCA ESFÉRICA LONGA PARA PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	5	Unidades	R\$ 33,82	R\$ 169,10
4.28	BROCA PONTA SHIFU A/R PIRAMIDAL	70	Unidades	R\$ 14,28	R\$ 999,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 30.918,10</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 05 - AFASTADOR**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
5.1	AFASTADOR MINNESSOTA	50	Unidades	R\$ 16,58	R\$ 829,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>					<b>R\$ 829,00</b>

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 06 FORCEPS**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
6.1	FÓRCEPS INCISIVO SUPERIOR ADULTO Nº 1	20	Unidades	R\$ 78,19	R\$ 1.563,80
6.2	FÓRCEPS INCISIVO SUPERIOR INFANTIL Nº 1	15	Unidades	R\$ 111,55	R\$ 1.673,25
6.3	FÓRCEPS INCISIVO SUPERIOR INFANTIL Nº 4	15	Unidades	R\$ 126,90	R\$ 1.903,50
6.4	FÓRCEPS INCISIVO SUPERIOR INFANTIL Nº 6	15	Unidades	R\$ 134,21	R\$ 2.013,15
6.5	FÓRCEPS MOLAR ADULTO Nº 69	25	Unidades	R\$ 138,73	R\$ 3.468,25
6.6	FÓRCEPS MOLAR ADULTO Nº 17	25	Unidades	R\$ 142,64	R\$ 3.566,00
6.7	FÓRCEPS MOLAR INFERIOR INFANTIL	15	Unidades	R\$ 152,71	R\$ 2.290,65
6.8	FÓRCEPS MOLAR SUPERIOR ADULTO N.º 18L	20	Unidades	R\$ 143,51	R\$ 2.870,20
6.9	FÓRCEPS MOLAR SUPERIOR ADULTO N.º 18R	20	Unidades	R\$ 137,66	R\$ 2.753,20
6.10	FÓRCEPS MOLAR SUPERIOR INFANTIL USO ODONTOLÓGICO.	15	Unidades	R\$ 97,68	R\$ 1.465,20
6.11	FORCEPS Nº 151	30	Unidades	R\$ 160,23	R\$ 4.806,90
6.12	FORCEPS Nº 150	30	Unidades	R\$ 160,80	R\$ 4.824,00
6.13	FÓRCEPS PARA ADULTO N.º 16 (CHIFRE DE BOI)	30	Unidades	R\$ 147,85	R\$ 4.435,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI</b>					<b>R\$ 37.633,60</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 07 – MEDICAÇÕES ENDODONTIA**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
7.1	FORMOCRESOL	30	Frasco	R\$ 14,72	R\$ 441,60
7.2	IODOFORMIO	30	Unidades	R\$ 47,33	R\$ 1.419,90
7.3	PMCC-PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO	30	Frasco	R\$ 12,54	R\$ 376,20
7.4	EDTA	30	Unidades	R\$ 50,71	R\$ 1.521,30
7.5	CALLEN PMCC	20	Unidades	R\$ 124,85	R\$ 2.497,00
7.6	OTOSPORIN	15	Frasco	R\$ 24,39	R\$ 365,85
7.7	CIMENTO ENDODÔNTICO	15	Unidades	R\$ 180,95	R\$ 2.714,25
7.8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PÓ)	30	Frasco	R\$ 58,33	R\$ 1.749,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII</b>					<b>R\$ 11.086,00</b>

**LOTE 08 - ALAVANCAS**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
8.1	ALAVANCA HEIDBRINK (RETA) Nº 1	10	Unidades	R\$ 32,92	R\$ 329,20
8.2	ALAVANCA SELDIN (KIT) Nº 2	25	Unidades	R\$ 78,46	R\$ 1.961,50
8.3	ALAVANCA APEXO	20	Unidades	R\$ 122,31	R\$ 2.446,20
8.4	ALAVANCA APICAL (KIT)	30	Kits	R\$ 68,13	R\$ 2.043,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII</b>					<b>R\$ 6.780,80</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 09 - RADIOGRAFIA**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
9.1	PELÍCULAS PARA RADIOGRAFIA DENTAIS	130	Caixa	R\$ 339,97	R\$ 44.196,10
9.2	PELÍCULAS PARA RADIOGRAFIA DENTAL INFANTIL	100	Caixa	R\$ 356,69	R\$ 35.669,00
9.3	REVELADOR LÍQUIDO	250	Unidades	R\$ 36,69	R\$ 9.172,50
9.4	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	250	Frascos	R\$ 23,62	R\$ 5.905,00
9.5	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL	8	Kits	R\$ 76,99	R\$ 615,92
9.6	CARTELA PARA RAO X	50	Pacotes	R\$ 14,49	R\$ 724,50
9.7	COLGADURA ODONTOLÓGICA	50	Unidades	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IX</b>					<b>R\$ 97.812,52</b>

**LOTE 10 - DESLOCADOR**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
10.1	DESTACA PERIÓSTEO N°9 (DESCOLADOR DE MOLT)	40	Unidades	R\$ 86,81	R\$ 3.472,40
10.2	DESTACA PERIÓSTEO N°2-4	40	Unidades	R\$ 100,89	R\$ 4.035,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE X</b>					<b>R\$ 7.508,00</b>

**LOTE 11 - TESOURAS**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
11.1	TESOURA MAYO RETA	30	Unidades	R\$ 44,14	R\$ 1.324,20
11.2	TESOURA IRIS CIRÚRGICA RETA 15 CM	42	Unidades	R\$ 33,55	R\$ 1.409,10
11.3	TESOURA IRIS CIRÚRGICA CURVA 15 CM	42	Unidades	R\$ 40,67	R\$ 1.708,14
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XI</b>					<b>R\$ 4.441,44</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

LOTE 12 - PINÇAS

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
12.1	PINÇA DE DISSECÇÃO 10 CM EM AÇO INOX	30	Unidades	R\$ 15,34	R\$ 460,20
12.2	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	42	Unidades	R\$ 34,91	R\$ 1.466,22
12.3	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	42	Unidades	R\$ 47,26	R\$ 1.984,92
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XII</b>					<b>R\$ 3.911,34</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 13 – LIMAS ENDODONTICA**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
13.1	LIMA ENDODONTIA 31 MM Nº 6	50	Blister	R\$ 85,53	R\$ 4.276,50
13.2	LIMA ENDODONTIA 31 MM Nº 8	50	Blister	R\$ 130,87	R\$ 6.543,50
13.3	LIMA ENDODONTIA 31 MM Nº 10	50	Blister	R\$ 58,51	R\$ 2.925,50
13.4	LIMAS ENDODONTIA 25 MM Nº 06	50	Blister	R\$ 69,64	R\$ 3.482,00
13.5	LIMAS ENDODONTIA 25 MM Nº 08	50	Blister	R\$ 80,70	R\$ 4.035,00
13.6	LIMAS ENDODONTIA 25 MM Nº 10	50	Blister	R\$ 41,48	R\$ 2.074,00
13.7	LIMAS FLEXOFILE 31MM 1ª SÉRIE	30	Blister	R\$ 45,28	R\$ 1.358,40
13.8	LIMAS FLEXOFILE 21 MM 1ª SÉRIE	30	Blister	R\$ 36,35	R\$ 1.090,50
13.9	LIMAS FLEXOFILE 25 MM 1ª SÉRIE	30	Blister	R\$ 54,39	R\$ 1.631,70
13.10	LIMAS FLEXOFILE 25 MM 2ª SÉRIE	30	Blister	R\$ 70,61	R\$ 2.118,30
13.11	LIMAS FLEXOFILE 31 MM 2ª SÉRIE	30	Blister	R\$ 59,74	R\$ 1.792,20
13.12	LIMAS FLEXOFILE 21 MM 2ª SÉRIE	30	Blister	R\$ 64,09	R\$ 1.922,70
13.13	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31 MM	20	Blister	R\$ 149,32	R\$ 2.986,40
13.14	LIMAS K-FILE 2ª SÉRIE 31 MM	20	Blister	R\$ 47,27	R\$ 945,40
13.15	LIMAS K-FILE 25 MM 2ª SÉRIE	20	Blister	R\$ 68,57	R\$ 1.371,40
13.16	LIMAS K-FILE 21 MM 2ª SÉRIE	20	Blister	R\$ 33,69	R\$ 673,80
13.17	LIMA ROTATÓRIO	50	Blister	R\$ 253,96	R\$ 12.698,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XIII</b>					<b>R\$ 51.925,30</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 14 - FLUOR**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
14.1	GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO	300	Frascos	R\$ 10,26	R\$ 3.078,00
14.2	GEL FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO	200	Frascos	R\$ 10,18	R\$ 2.036,00
14.3	VERNIZ FLUOR	70	Frascos	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XIV</b>					<b>R\$ 7.634,00</b>

**LOTE 15 - RESINAS**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
15.1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DENTINA	100	Unidades	R\$ 70,92	R\$ 7.092,00
15.2	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DENTINA	100	Unidades	R\$ 62,19	R\$ 6.219,00
15.3	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COR A1 DENTINA	50	Unidades	R\$ 58,38	R\$ 2.919,00
15.4	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COR A2 ESMALTE	100	Unidades	R\$ 59,70	R\$ 5.970,00
15.5	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COR A3 ESMALTE	120	Unidades	R\$ 50,87	R\$ 6.104,40
15.6	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COR B2	50	Unidades	R\$ 60,96	R\$ 3.048,00
15.7	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COR B3	100	Unidades	R\$ 64,80	R\$ 6.480,00
15.8	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COR C2	100	Unidades	R\$ 58,49	R\$ 5.849,00
15.9	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COR B2	100	Unidades	R\$ 48,02	R\$ 4.802,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XV</b>					<b>R\$ 48.483,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 16 – MÉTODOS HEMOSTÁTICOS**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
16.1	CIMENTO CIRURGICO (LÍQUIDO)	35	Frascos	R\$ 73,89	R\$ 2.586,15
16.2	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ)	35	Frascos	R\$ 39,72	R\$ 1.390,20
16.3	ESPONJA HEMOSTÁTICA	50	Caixas	R\$ 47,95	R\$ 2.397,50
16.4	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	50	Frascos	R\$ 20,73	R\$ 1.036,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XIV</b>					<b>R\$ 7.410,35</b>

**LOTE 17 – FIOS DE SUTURA**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
17.1	FIO DE NYLON 3.0 MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA	100	Caixas	R\$ 64,79	R\$ 6.479,00
17.2	FIO DE NYLON 4.0 MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA	100	Caixas	R\$ 66,86	R\$ 6.686,00
17.3	FIO DE NYLON 5.0 MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA	50	Caixas	R\$ 46,88	R\$ 2.344,00
17.4	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	50	Caixas	R\$ 50,02	R\$ 2.501,00
17.5	FIO DE SUTURA CATGUTE 2.0	20	Caixas	R\$ 151,91	R\$ 3.038,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XIV</b>					<b>R\$ 21.048,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 18 – GRAMPO ODONTOLÓGICO**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
18.1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 00	20	Unidades	R\$ 16,83	R\$ 336,60
18.2	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 200	20	Unidades	R\$ 15,73	R\$ 314,60
18.3	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 201	15	Unidades	R\$ 15,31	R\$ 229,65
18.4	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 202	15	Unidades	R\$ 13,08	R\$ 196,20
18.5	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 203	15	Unidades	R\$ 12,80	R\$ 192,00
18.6	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 204	15	Unidades	R\$ 12,31	R\$ 184,65
18.7	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 205	15	Unidades	R\$ 18,52	R\$ 277,80
18.8	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 206	15	Unidades	R\$ 15,63	R\$ 234,45
18.9	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 207	15	Unidades	R\$ 14,84	R\$ 222,60
18.10	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 208	20	Unidades	R\$ 14,17	R\$ 283,40
18.11	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 209	15	Unidades	R\$ 17,80	R\$ 267,00
18.12	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 210	15	Unidades	R\$ 15,07	R\$ 226,05
18.13	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO TAMANHO 26	15	Unidades	R\$ 18,85	R\$ 282,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XIIIIV</b>					<b>R\$ 3.247,75</b>

**LOTE 19 – LÂMINAS BISTURI**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
19.1	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C	70	Caixas	R\$ 38,88	R\$ 2.721,60
19.2	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	50	Caixas	R\$ 43,17	R\$ 2.158,50
19.3	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	10	Caixas	R\$ 47,25	R\$ 472,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XIX</b>					<b>R\$ 5.352,60</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 20 – GUTA PERCHA**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
20.1	CONE DE GUTA PERCHA auxiliar FM FINO MÉDIO	80	Caixas	R\$ 67,54	R\$ 5.403,20
20.2	CONE PRINCIPAL GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	40	Caixas	R\$ 60,66	R\$ 2.426,40
20.3	CONE PRINCIPAL GUTA PERCHA 2ª SÉRIE	10	Caixas	R\$ 35,66	R\$ 356,60
20.4	CONE DE GUTA PERCHA AUXILIAR R4	50	Caixas	R\$ 60,40	R\$ 3.020,00
20.5	CONE DE GUTA PERCHA SISTEMA ÚNICO	50	Caixas	R\$ 40,28	R\$ 2.014,00
20.6	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	40	Caixas	R\$ 43,67	R\$ 1.746,80
20.7	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	40	Caixas	R\$ 45,91	R\$ 1.836,40
20.8	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PARCK PARA SISTEMA ROTATORIO UNIVERSAL 28 MM	100	Caixas	R\$ 47,31	R\$ 4.731,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XX</b>					<b>R\$ 21.534,40</b>

**LOTE 21 – SUGADORES**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
21.1	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL	150	Caixas	R\$ 50,92	R\$ 7.638,00
21.2	SUGADOR COM PONTA SILICONIZADA DESCARTÁVEL	200	Pacotes	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XXI</b>					<b>R\$ 11.682,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**LOTE 22 – ENVELOPES**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
22.1	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO COM FITA AUTOCLAVE 150X250	20	Caixas	R\$ 84,34	R\$ 1.686,80
22.2	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO COM FITA AUTOCLAVE 150X280	20	Caixas	R\$ 65,91	R\$ 1.318,20
22.3	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO COM FITA AUTOCLAVE 240X380	30	Caixas	R\$ 84,74	R\$ 2.542,20
22.4	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO COM FITA AUTOCLAVE 150x331	30	Caixas	R\$ 61,04	R\$ 1.831,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XXII</b>					<b>R\$ 7.378,40</b>

**LOTE 23 – CURETA**

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
23.1	CURETA ALVEOLAR DUPLA EM AÇO INOX ° 86	20	Unidades	R\$ 34,11	R\$ 682,20
23.2	CURETA ALVEOLAR DUPLA EM AÇO INOX ° 11,5	25	Unidades	R\$ 7,92	R\$ 198,00
23.3	CURETA DE PERIIDONTIA GRACE Nº 11/12	30	Unidades	R\$ 12,09	R\$ 362,70
23.4	CURETA DE PERIIDONTIA GRACE Nº 13/14	30	Unidades	R\$ 17,56	R\$ 526,80
23.5	CURETA DE PERIIDONTIA GRACE Nº 5/6	30	Unidades	R\$ 13,24	R\$ 397,20
23.6	CURETA DE PERIIDONTIA GRACE Nº 9/10	30	Unidades	R\$ 16,47	R\$ 494,10
23.7	CURETA DE PERIIDONTIA GRACE Nº 1/2	30	Unidades	R\$ 13,22	R\$ 396,60
23.8	CURETA FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00	15	Unidades	R\$ 54,29	R\$ 814,35
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XXIII</b>					<b>R\$ 3.871,95</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

LOTE 24 – SONDAS

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
24.1	SONDA EXPLORADORA Nº 05 EM AÇO INOX	40	Unidades	R\$ 9,38	R\$ 375,20
24.2	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL EM AÇO INOX.	20	Unidades	R\$ 25,28	R\$ 505,60
24.3	SONDA OMS	30	Unidades	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
24.4	SONDA NABERS	10	Unidades	R\$ 33,65	R\$ 336,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XXIV</b>					<b>R\$ 2.481,20</b>

ESTADO DA BAHIA  
**LOTE 25 - ITENS DIVERSOS** PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
25.1	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM	40	Unidades	R\$ 13,04	R\$ 521,60
25.2	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	35	Caixas	R\$ 27,36	R\$ 957,60
25.3	TAÇA DE BORRACHA BAIXA ROTAÇÃO	200	Pacotes	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
25.4	SACA PROTÉSE	2	Unidades	R\$ 108,26	R\$ 216,52
25.5	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE FOSSULAS E FISSURAS	100	Frascos	R\$ 43,22	R\$ 4.322,00
25.6	POTE DAPPEN DE SILICONE	25	Unidades	R\$ 5,82	R\$ 145,50
25.7	POTE DAPPEN DE VIDRO	20	Unidades	R\$ 6,33	R\$ 126,60
25.8	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO 10 MM POLIDA	15	Unidades	R\$ 29,13	R\$ 436,95
25.9	PLACA DE VIDRO, INDICADO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS	4	Unidades	R\$ 36,17	R\$ 144,68
25.10	PINÇA CLÍNICA Nº 17	50	Unidades	R\$ 35,93	R\$ 1.796,50
25.11	IONÓMERO DE VIRO PARA RESTAURAÇÃO RADIOPACO	180	Kits	R\$ 78,93	R\$ 14.207,40
25.12	LAMPARINA À ÁGODÃO/INOX	10	Unidades	R\$ 65,44	R\$ 654,40
25.13	LENÇOS DE BORRACHA	100	Caixas	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
25.14	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX OITAVADO	100	Caixas	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
25.15	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA	5	Unidades	R\$ 1.060,71	R\$ 5.303,55
25.16	APLICADOR DUPLA ANGULADO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	32	Unidades	R\$ 15,67	R\$ 501,44
25.17	CUNHA DE MADEIRA	20	Caixas	R\$ 37,34	R\$ 746,80
25.18	DISCOS DE LIXA DE PAPEL	7	Caixas	R\$ 64,59	R\$ 452,13
25.19	MANDRIL PARA DISCO	15	Unidades	R\$ 7,72	R\$ 115,80
25.20	PINCEL Nº 0	10	Unidades	R\$ 12,16	R\$ 121,60
25.21	CURSOR DE SILICONE PARA LIMAS ENDODÓNTICAS AUTOCLAVÁVEL	4	Pacotes	R\$ 19,85	R\$ 79,40
25.22	ESPÁTULA DE RESINA Nº1	40	Unidades	R\$ 15,79	R\$ 631,60
25.23	ESPELHO BUCAL Nº 7	50	Unidades	R\$ 7,18	R\$ 359,00
25.24	ESPÁTULA 31	12	Unidades	R\$ 11,09	R\$ 133,08
25.25	ESPÁTULA 36	20	Unidades	R\$ 16,38	R\$ 327,60
25.26	ABRIDOR DE BOCA	25	Unidades	R\$ 10,28	R\$ 257,00
25.27	ABRIDOR DE BOCA	25	Unidades	R\$ 10,40	R\$ 260,00
25.28	ABRIDOR DE MOLT	15	Unidades	R\$ 285,51	R\$ 4.282,65
25.29	ÁCIDO GEL 35% DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA	150	Unidades	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
25.30	AGENTE ADESIVO MONOCOMPONENTE	100	Frascos	R\$ 140,54	R\$ 14.054,00
25.31	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA	100	Caixas	R\$ 51,62	R\$ 5.162,00
25.32	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA	200	Caixas	R\$ 42,17	R\$ 8.434,00
25.33	APLICADORES DESCARTÁVEIS	100	Caixas	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
25.34	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	200	Pacotes	R\$ 35,44	R\$ 7.088,00
25.35	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	200	Pacotes	R\$ 20,24	R\$ 4.048,00
25.36	BICARBONATO DE SÓDIO	40	Pacotes	R\$ 54,39	R\$ 2.175,60
25.37	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	300	Unidades	R\$ 38,25	R\$ 11.475,00
25.38	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (JACARÉ)	30	Unidades	R\$ 9,22	R\$ 276,60
25.39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	21	Unidades	R\$ 6,98	R\$ 146,58
25.40	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R	21	Unidades	R\$ 24,56	R\$ 515,76
25.41	PASTA INDICADO PARA LIMPEZA PROFILÁTICA	170	Tubos	R\$ 16,17	R\$ 2.748,90
25.42	PEDRA DE AFIAIR	10	Unidades	R\$ 46,53	R\$ 465,30
25.43	ARCO ODONTOLÓGICO ADULTO	5	Unidades	R\$ 8,47	R\$ 42,35
25.44	FIO RETRATOR 00 (EXTRA-FINO).	30	Unidades	R\$ 90,46	R\$ 2.713,80
25.45	CIMENTO ODONTOLÓGICO DE ENDUERECIMENTO QUÍMICO	180	Unidades	R\$ 53,81	R\$ 9.685,80
25.46	CONDENSADOR PAIVA Nº 02 EM AÇO INOX	10	Unidades	R\$ 13,79	R\$ 137,90
25.47	CONDENSADOR PAIVA Nº 03 EM AÇO INOX	10	Unidades	R\$ 11,96	R\$ 119,60
25.48	SUPORTE COLETOR PARA PERFURO CORTANTE	10	Unidades	R\$ 6,47	R\$ 64,70
25.49	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA. SISTEMA PASTA-PASTA	80	Caixas	R\$ 38,03	R\$ 3.042,40
25.50	SERINGA CARPULÉ	35	Unidades	R\$ 53,11	R\$ 1.858,85
25.51	CABO DE BISTURI N.º 3 AÇO INOX	40	Unidades	R\$ 14,30	R\$ 572,00
25.52	LIMA P/ OSSO 11 E 12 USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX	10	Unidades	R\$ 69,53	R\$ 695,30
25.53	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	40	Unidades	R\$ 108,64	R\$ 4.345,60
25.54	ALVEOLÓMOMO TIPO LUER RETO 16 CM	25	Unidades	R\$ 105,18	R\$ 1.051,80
25.55	SERINGA CALLEN	5	Unidades	R\$ 280,65	R\$ 1.403,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XXV</b>					<b>R\$ 127.118,49</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

LOTE 26 – DESLOCADOR

Item	Descrição Completa	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
26.1	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	15	Unidades	R\$ 497,70	R\$ 7.465,50
26.2	CONTRA ANGULO	15	Unidades	R\$ 692,02	R\$ 10.380,30
26.3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	20	Unidades	R\$ 453,41	R\$ 9.068,20
26.4	FOTOPOLIMERIZADOR COM TECNOLOGIA LED (LUZ EMITIDA POR DIODO)	15	Unidades	R\$ 790,60	R\$ 11.859,00
26.5	LOCALIZADOR APICAL	1	Unidades	R\$ 1.829,38	R\$ 1.829,38
26.6	MOCHO ODONTOLÓGICO	10	Unidades	R\$ 571,00	R\$ 5.710,00
26.7	CADEIRA ODONTOLÓGICA	6	Unidades	R\$ 16.235,83	R\$ 97.414,98
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XXVI</b>					<b>R\$ 143.727,36</b>

<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 948.582,72</b>
------------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	Xxx/2025

xxx/2018

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS/BA  
Setor de Licitação

DADOS DA LICITAÇÃO						
Modalidade Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Objeto	XX					
DADOS DA EMPRESA						
Razão Social:	XX					
CNPJ:	00.000.000/0000-00					
Inscrição Estadual	000.000.000					
Endereço:	XX					
Telefone:	XXXXXXXXXXXXXXX					
FAX:	XXXXXXXXXXXXXXX					
Banco (NOME/Nº)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
AGÊNCIA Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Conta Corrente Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME:	XX					
RG:	XXXXXXXXXXXXXXX					
ÓRGÃO EXPED.:	XXXXXXX					
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE FORNECIMENTO		
60 (sessenta) dias				CONFORME EDITAL		
Lote Único						
Item	Descrição	U.M.	QT	Marca / modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
		[. . .]			[. . .]	[. . .]
<b>R\$ Total</b>						[.]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XX

XXXXXX

Local e Data

XX

Nome e assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**ANEXO III**  
**Termo de Adesão – BLL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**ANEXO III.I**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS  
Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025  
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025  
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025.  
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de  
pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada  
pelas Leis Complementares n.º. 128/2008, 147/2014, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025.  
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de MADRE DE DEUS ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DE RESERVA  
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E PARA  
REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025  
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MADRE DE DEUS/BA E A EMPRESA XXXX**

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro Madre de Deus-Ba, representada neste ato, pela Secretária Municipal de xxxxxxxx o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente autorizado (a) por Ato de Delegação do Senhor Prefeito Municipal de Madre de Deus, conforme Decreto nº 86/2021 publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 16 de junho de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada á XXX, adjudicatária vencedora do **Pregão Eletrônico nº XXX, Processo Administrativo nº XXX**, neste ato representada pelo(a) Sr **XXX**, inscrito no CPF sob o nº XXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/xxx e Parecer Jurídico nº xxx/xxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/xxx, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O Objeto do presente instrumento é a contratação de XX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Contratação de Empresa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS.**

1.3 Vinculam a esta contratação, independente de transição O Termo de Referência; Edital de Licitação; as A Proposta da Contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de (xx) (xxx), com início no dia xxx e encerramento no dia xxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:  
(xxxxxxxxxxxx)

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em xxx/xxx/xxx
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 As condições de entrega e recebimento, assim como, os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 7.2 Não haverá exigência de garantia contratual de execução nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que a futura empresa a ser contratada será submetida a uma análise financeira prévia nas exigências habilitatórias, demonstrando uma sólida reputação, e capacidade financeira

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A Gestão, Fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

8.7 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.8 Ficará designado para fiscalizar o contrato, um servidor da Prefeitura Municipal de Madre de Deus – Bahia.

8.9 As demais condições para gestão e fiscalização do Contrato encontram-se no Termo de Referência

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Remover, substituir e transportar, a suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 9.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;
- 9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 9.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 9.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 9.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- 9.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 9.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 9.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.
- 9.1.21 Comprovação de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**9.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 9.2.5 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A advertência será cabível nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.5 A multa pode ser moratória e compensatória:**

10.5.1 Xx Moratória de (xxx%) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (xxxx) dias.

10.5.2 A compensatória será cabível nas hipóteses de inexecução parcial do contrato; dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar no retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.5.3 A base de cálculo não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

10.5.4 O prazo para defesa é de 15 (quinze)dias uteis, contado da data de sua intimação, mesmo prazo para apresentação de recurso dirigido á autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) uteis, encaminhara ao recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6 No impedimento de licitar e contratar, observara o que segue:**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

10.6.1 Cabível quando o licitante der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6.2 A abrangência dessa sanção é territorial, ou seja, no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e prazo de duração máximo de 3(três)anos.

10.6.3 O prazo para interposição de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir, é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

10.6.4 O prazo para apresentação de recurso é de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e, será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte)dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### 10.7 Da declaração de idoneidade

10.7.1 Será cabível quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, e, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.2 A sua abrangência é para toda administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.7.3 O prazo para interposição de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir, é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

10.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. Para aplicação análise jurídica obrigatória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**

- 10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137. da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.
- 11.5.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas  
na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas  
e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021 e ao art. 8} § 2º da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V. do Decreto nº 7.724 de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Madre de Deus/BA, xx de xxx de xX

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE – Município de  
Madre de Deus/Ba**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO I DO CONTRATO  
CONTRATO Nº xxxx**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em xxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS  
SETOR DE LICITAÇÃO

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Número Único do Processo XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BAHIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/Ba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL 086/2021, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX MD/EB, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX publicada no XXXX nº XXX, de XX/XX/20XX, processo administrativo n.º XXX/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Contratação de Empresa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS.

, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP xxxxx -, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
SETOR DE LICITAÇÃO

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração**

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1 **Secretaria Municipal de Educação- SEDUC**

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1 O Registro de Preços terá sua validade da data de sua assinatura até [...] de [...] de 2024, podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

4.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21;

### 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

5.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

5.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
SETOR DE LICITAÇÃO

- indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 5.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.7 Ficará registrado o valor de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- 5.8 É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.10 na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
- 5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **6 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 6.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 6.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 6.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 6.3A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 6.4Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
SETOR DE LICITAÇÃO

6.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.6.3 a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto dependerá de:

6.7 dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

6.8 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

## 7 DA REVISÃO DE PREÇO

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
SETOR DE LICITAÇÃO

7.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

7.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35

7.7 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.8 Para fins do disposto no **item 6.6**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.9 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

7.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12 Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
SETOR DE LICITAÇÃO

7.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

7.14 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

7.15 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

7.16 A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PELO FORNECEDOR**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.1 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.2 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.3 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 por razão de interesse público;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
SETOR DE LICITAÇÃO

8.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Dec. 11.426/2023.

8.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

## **9 DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO**

**Fornecimento de [...]**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº [...]/2025, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	Xxx/2025

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ..../2025**

Por este instrumento, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº [...] /2025**, de um lado o **Município de Madre de Deus/BA, através da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF nº [...], residente no Município de Madre de Deus/BA, vem firmar ORDEM DE FORNECIMENTO, relacionados abaixo, com a empresa [...] estabelecida em [...] com CNPJ sob nº [...]

**1. OBJETO**

1.1 [...], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital. Pregão Eletrônico nº [...] /2025, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

**2. NOTA DE EMPENHO:**

2.1 O valor constante nesta ordem de fornecimento, foi empenhado através de nota de empenho nº [...] de [...] / [...] / [...].

**3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

3.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de até (.....) **dias corridos**, a partir do recebimento deste, para iniciar a entrega e [...] dias para concluir o fornecimento.

**4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1 A entrega dos materiais deverão ser realizados conforme cláusula sétima do Contrato Administrativo.

**5. DO PAGAMENTO:**

5.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.3** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.4** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

**6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 6.1** As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;
- 6.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ordem de Serviço em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Madre de Deus/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS**  
SETOR DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Eu, [...], recebi a ordem de fornecimento nº [...] /2025, referente ao Pregão Eletrônico nº [...] /2025, da Prefeitura Municipal de Madre de Deus/BA, no dia [...] / [...] / [...].

\_\_\_\_\_  
Fornecedor/Contratado

CNPJ nº \_\_\_\_\_